



ORÇAMENTO

FOI REALIZADA UMA COTAÇÃO A EMPRESA NATALINE GONÇALVES DUARTE, CNPJ 31.179.152/0001-27, LOCALIZADA NA RUA CORONEL JOÃO PIMENTEL FILHO, N 60, JUA, GUARABIRA - PB. EM REFERÊNCIA A 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE ÁLCOOL GEL 70% DE 5L. TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO A SER PAGO DE R\$ 16.150. A UNIDADE SAINDO A R\$ 95,00. EMPRESA SOLICITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, LOCALIZADO NA RUA CEL TEODOMIRO F. SAMPAIO, N 155, CENTRO, JARDIM - CE.

GUARABIRA, 08 DE MAIO DE 2020

Limpeza.com
CNPJ: 31.179.152/0001-27

[assinatura]
Nataline Gonçalves
Gerente



Vitamed
Distribuidora de medicamentos



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM – CE

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL EM 70% GEL EMBALAGEM C/5 LTS	UND	170	98,00	16.660,00
					16.660,00
Valor da Cotação R\$ 16.660,00 – DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS					

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DA COTAÇÃO: 60 DIAS

GUARABIRA – PB 12/05/2020

Celia Maria Bezerra Lopes
Administradora
CPF: 583.767.754-48

22.291.182/0001-30
VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
R. José Epaminondas, 102 Novo
CEP 58200-000 GUARABIRA PB

Vitamed Com. e Dist. de Medicamentos EIRELI-ME
Rua. José Epaminondas, 102, Bairro novo - Guarabira-PB CEP:58200-000
CNPJ 22.291.182/0001-30 IE. 16.050.951/2
vitamed@distribuidora@hotmail.com



**Meu Sabor Industria e Comercio de Bebidas e
Alimentos Eireli**

CNPJ: 35.818.836/0001-82

Endereço: Rod. PB 055, S/N - Fazenda Jurema - Pirpirituba - PB
Telefone: (83) 9.9982-2253

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINS/CE--SECRETARIA DE
SAÚDE.

*ÁLCOOL GEL GELALCOOL 70° EMBALAGEM 5 LITROS

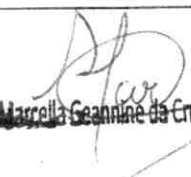
*QUANTIDADE- 170(CENTO E SETENTA) UNIDADES

*VALOR DA UNIDADE:R\$ 90,00

*VALOR TOTAL:R\$ 15.300,00

Pirpirituba;07 de Maio de 2020

RESPONSÁVEL


Marcella Geannine da Cruz Paulino



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Saúde
Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA/PB

OFÍCIO Nº 042/2020/DG/AGEVISA

João Pessoa, 01 de Abril de 2020.

À Senhora
Natércia da Cruz Paulino
Representante Legal
Agro Industrial Serra da Jurema

Assunto: Resposta ao Ofício nº 01/2020 da Agro Industrial Serra da Jurema.

Senhora Representante,

Em resposta ao Ofício nº 01/2020 da Agro Industrial Serra da Jurema – EIRELE, CNPJ nº 03.961.053/0001-67, que solicita a autorização para a fabricação e comercialização de álcool etílico hidratado 70% por esta empresa, vimos informar que:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte e também na Paraíba;

Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Av. João Machado, nº.109, 1º andar, Centro, João Pessoa/PB- CEP: 58013-520
Fone: 3218-5927/5930, agevisa@agevisa.pb.gov.br



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Saúde
Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA/PB

Considerando a Normativa 01, de 17/03/202, do Governo do Estado da Paraíba que estabelece um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado da Paraíba; Considerando o Decreto Estadual 40.135 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando a decisão liminar proferida a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, onde foi declarado que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 art Art. 3º, § 7º, III, os gestores locais de saúde estão autorizados a adotar medidas necessárias para contenção do Coronavírus;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da ANVISA;

Considerando ainda, a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA, apresentando as orientações gerais para doação de álcool 70%;

A diretoria da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 7.069, de 12 de Abril de 2002, entende possível a autorização, de modo excepcional, temporário e emergencial, para a comercialização de álcool 70% para as redes de farmácias locais e supermercados, no Estado da Paraíba.

Para esta fabricação, as empresas devem seguir os critérios técnicos de qualidade definidos nas demais Resoluções da ANVISA, além das diretrizes estabelecidas na 2ª Edição, Revisão 2, do Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira e as orientações constantes no Anexo I da RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, sobre frases e informações obrigatórias para dizeres de rotulagem.

O prazo de validade dos produtos não pode ser superior à vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020.

Av. João Machado, nº.109, 1º andar, Centro, João Pessoa/PB- CEP: 58013-520
Fone: 3218-5927/5930, agevisa@agevisa.pb.gov.br



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Saúde
Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA/PB

Após esta prévia autorização, a AGEVISA realizará fiscalização sanitária para identificar se os requisitos estão sendo cumpridos pela empresa, podendo esta autorização ser suspensa em caso de descumprimento.

Esta autorização tem validade enquanto durar a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020.

Atenciosamente,

JÓRIA VIANA GUERREIRO

Diretora Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.29.1

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Álcool em gel destinado ao enfrentamento da pandemia causada pela Coronavírus(Covid - 19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos e levantamento de custo apresentados.

Justificamos a contratação, em caráter emergencial, em virtude da gravidade da situação em que se encontra a grande maioria dos países, mais especificadamente o "Brasil", o "Estado do Ceará" e o "Município de Jardim", no qual o Sr. Prefeito Municipal emitiu o Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020, decretando "Situação de Emergência de Saúde Pública" neste Município.

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus(Covid-19)(Covid-19).

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme planilha em anexo.

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	MEU SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI	35.818.836/0001-82
02	VITAMED COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	22.291.182/0001-30
03	NATALINE GONÇALVES DUARTE	31.179.152/0001-27

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Jardim/CE, conforme mapa comparativo de preços.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.305.0051.2.164.0000	33903000

FAVORECIDO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: MEU SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ:35.818.836/0001-82.

Endereço: Rod. P 055, S/N - Fazenda Jurema - Pirpirituba - PB.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, em favor da empresa MEU SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Jardim/CE, 28 de Maio de 2020.

[Signature]
Alberto Pinheiro Torres Neto
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

[Signature]
Iohana Nayara Rodrigues de Freitas
Comissão Permanente de Licitação
Membro

[Signature]
Raquel Jorge de Freitas
Comissão Permanente de Licitação
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO



A Exma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a urgência justificada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.05.29.1, para a Aquisição de Álcool em gel destinado ao enfrentamento da pandemia causada pela Coronavírus(Covid - 19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, em favor da empresa **MEU SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus(Covid-19), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

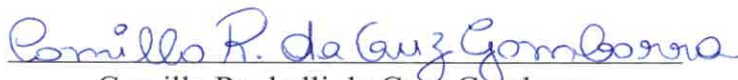
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim - Estado do Ceará, 29 de Maio de 2020.



Camilla Rackelli da Cruz Gambarra

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.29.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de Álcool em gel destinado ao enfrentamento da pandemia causada pela Coronavírus(Covid - 19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. **Favorecida:** MEU SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus(Covid-19). **Valor Total:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

Jardim/CE, 29 de Maio de 2020.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Comissão Permanente de Licitação
Presidente